

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026/SEGOV/PMSC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SEGOV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEGOV		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0001.000000731-6		
SETOR	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS - SELCC/SEGOV	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019, bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado.	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA e EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	30/07/2026	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações. Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão, Contatos: (79) 3045 4930 / 99657 2784, E-mail do(a) Pregoeiro(a): licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.br OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado. LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo E-mail contato@licitanet.com.br SEGOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO : Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SEGOV/PMSC**Processo Administrativo nº 2026.0001.000000731-6****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, por meio da Superintendência Executiva de Licitações, Atas e Contratos Centralizados da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e este agente de contratação designado pelo Decreto nº 02 de 2026 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1. fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.3.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.3.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.3.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.3.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.3.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.3.7. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.4.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.4.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.4.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.4.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na**

definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 4.1.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.1.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.1.4.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.1.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.1.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.1.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;
- 4.1.4.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;
- 4.1.4.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.5. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.
- 4.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 4.1.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.1.8. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.
- 4.1.8.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica (LICITANET), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.10. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.**
- 4.1.11.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.1.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.1.13. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 4.1.13.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.17. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.18. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.8. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

4.2.11. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.11.

4.2.11.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br , que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)** , até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar se á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e a critério da administração, poderão ser coletados e analisados catálogos e/ou prospectos dos produtos conforme item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.2.7. Seja julgada reprovada na análise de catálogo e/ou prospecto do produto, conforme item 4.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das

propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital. As exigências relativas à habilitação econômico-financeira e à qualificação técnica estão dispostas tanto no **ANEXO I** quanto no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo que tais documentos serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;

(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira não poderá ser substituída por qualquer outro registro cadastral, será aceito somente os documentos habilitatórios anexados e apresentados na plataforma do LICITANET.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada, em formato digital, por meio de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação (www.licitanet.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, admitida a prorrogação por igual período, desde que requerida pela licitante, de forma devidamente justificada, antes do término do prazo inicialmente concedido e deferida pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor apresentar os documentos exigidos em edital, vigentes mediante à solicitação do agente de contratação, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.12.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia (DITIN) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação, através do e-mail ditin@saocristovao.com.br ou do telefone (79) 99930-3651.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lotte será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal do Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. O Contrato ou a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O Contrato ou a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 7.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.2.6. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Após a declaração do vencedor, quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 9.2.1 será em dois momentos, após o término

do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5. Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e formalizados por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou realizar prova de conceito.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no **item 16 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do

dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Sistema LICITANET** www.licitanet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

12.3.1. por meio de campo próprio do sistema (www.licitanet.com.br);

12.3.2. por meio do e-mail do agente de contratação indicado na folha de rosto deste edital.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Compras no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

13.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) órgão ou ente contratante.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá

as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.15.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

São Cristóvão/SE, 15 de Julho de 2026

Carivaldo dos Santos Junior

Pregoeiro (a)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.9. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.10. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

3.2. Os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

3.4. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.5. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

3.6. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.7. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

3.9. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.10.1. Para fins de comprovação de que trata o item 3.10, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) semelhantes, pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação.
- b. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- c. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

3.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.12. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

3.13. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a qualquer tempo durante a fase de julgamento ou de habilitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações emitidas pelo contratante ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A diligência terá por finalidade exclusivamente confirmar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado à comprovação de requisito que deveria ter sido atendido anteriormente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4. Declarações Gerais

4.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2026.0001.000000731-6

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado, conforme detalhamento, quantidades e demais condições neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: Comum.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.5. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão e demais órgãos participantes.

2.2. Justificamos a aquisição de material de construção para manutenção e conservação de logradouros públicos e eventuais reformas/ pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de São Cristóvão, visando proporcionar uma melhor locomoção a toda comunidade no geral.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema que proporcione vantagens econômicas e eficiência no fornecimento do objeto, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos da PMSC.

2.4. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Cristóvão (SEGOV)

2.5. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Procuradoria Geral do Município;
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;
 Secretaria Municipal de Educação;
 Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura “João Bebe Água”;
 Secretaria Municipal de Defesa Social;
 Secretaria Municipal da Agricultura, Aquicultura e Pesca;
 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação;

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Descrição dos itens a serem licitados, conforme elencados na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	987259	AREIA FINA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	3.942	R\$ 119,15	R\$ 469.689,30
02	987260	AREIA LAVADA DE RIO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	2.431	R\$ 131,75	R\$ 320.284,25
03	987261	BRITA 0 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	594	R\$ 180,83	R\$ 107.413,02
04	987262	BRITA 1 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	594	R\$ 157,66	R\$ 93.650,04
05	987263	BRITA 2 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	587	R\$ 179,89	R\$ 105.595,43
06	987264	BRITA 3 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 3(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	587	R\$ 167,44	R\$ 98.287,28
07	987265	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 30X30 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	2.382	R\$ 137,13	R\$ 326.643,66

08	987266	PÓ DE BRITA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	834	R\$ 143,79	R\$ 119.920,86
09	987267	ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPOSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	680	R\$ 99,92	R\$ 67.945,60
10	987269	BRITA 3/4	M³	471	R\$ 138,40	R\$ 65.186,40
11	987270	BRITA CORRIDA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	540	R\$ 147,47	R\$ 79.633,80
12	987274	CIMENTO PORTLAND CP II 32 MPA (SACO 50 KG)(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	5.929	R\$ 39,03	R\$ 231.408,87
13	987275	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 12,32,7 (CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07201 - FUNDACOES CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 12,32,7 (CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_072016(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	312	R\$ 584,36	R\$ 182.320,32
14	987276	FORRO EM PVC, EM REGUAS DE 10X20CM - FORRO EM PVC, EM REGUAS DE 10X20CM, COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	2.003	R\$ 56,68	R\$ 113.530,04
15	987284	MANGUEIRA TRANCADA TRANSPARENTE PT250 3/4, 50 METROS	UND	86	R\$ 420,51	R\$ 36.163,86
16	987285	PECA MAÇARANDUBA 7X20 CM	M	472	R\$ 90,60	R\$ 42.763,20
17	987286	PEDRA PULMÃO	M³	265	R\$ 156,67	R\$ 41.517,55

18	987288	PISO DE BORRACHA - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL BORRACHA, APLICACAO PISOS EM GERAL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 3,5 MM, ACABAMENTO PASTILHADO, COR BASICA BEGE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	638	R\$ 370,54	R\$ 236.404,52
19	987290	PISO TIPO A 40 X 40 CM - PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE PEI V - 40 X 40 CM	M²	2.406	R\$ 31,15	R\$ 74.946,90
20	987292	PISO VINILICO PLACAS 30 X 30CM , E=2MM, LISO, FIXADO CCOLA (PAVIFLEX OU SIMILAR) (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	623	R\$ 114,31	R\$ 71.215,13
21	987293	REVESTIMENTO 10 X 10 CM - CERAMICA DIMENSAO, 10X10 CM, ACABAMENTO DA SUPERFICIE ACETINADO, USO INDICADO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, AMBIENTES INDICADOS BANHEIRO, PISCINA, SAUNA E FACHADAS, ESPESSURA 5,500 MM, JUNTA DE ASSENTAMENTO SUGERIDA 3,0 MM, RESISTENCIA A ABRASAO (PEI) 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	1.290	R\$ 82,98	R\$ 107.044,20

22	987296	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA, LATA 18LT - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERAMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCACAO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, AREAS DE RECREACAO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRAFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPERIES. COMPOSICAO AGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NAO METALICO, CARBONATO DE CALCIO, DIOXIDO DE TITANIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, POLIMERO ACRILICO MODIFICADO E SILICA. FORNECIDO NA COR CINZA. 1 UNIDADE = 1 GALAO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	234	R\$ 257,60	R\$ 60.278,40
23	987297	TINTA ESMALTE BASE AGUA ACETINADO - TINTA ESMALTE SECA RAPIDO ACETINADO 3,6 LITROS(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	1.038	R\$ 152,05	R\$ 157.827,90
24	987298	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM - TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS, 3,6 LITROS	UND	442	R\$ 153,95	R\$ 68.045,90
25	987299	TINTA LATEX ACRILICO LATA 18L(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	1252	R\$ 201,00	R\$ 251.652,00
26	987300	ACABAMENTO PARA REGISTRO PRESSAO GAVETA - ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA EM METAL CROMADO BITOLA 1/2, DIMENSOES 94 X 75 X 75 CM (A X L X P) , GARANTIA DE 10 ANOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR15705, GARANTIA DE 120 MESES	UND	143	R\$ 51,28	R\$ 7.333,04

27	987301	ACIONADOR PARA CAIXA ACOPLADA - BOTAO ACIONADOR SUPERIOR, REDONDO, PARA CAIXA ACOPLADA	UND	155	R\$ 33,43	R\$ 5.181,65
28	987302	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ,CONCRETO ARGAMASSA (GALAO COM 18 LITROS)	GALÃO	133	R\$ 138,83	R\$ 18.464,39
29	987304	ALAVANCA EM ACO SEXTAVADA COM COMPRIMENTO DE 1,5M E ESPESSURA DE DE 1	UND	115	R\$ 205,73	R\$ 23.658,95
30	987305	ALICATE DE PRESSAO 10 - ALICATE DE PRESSAO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ACO NIQUELADO, MORDENTE INFERIOR CURVO, ABERTURA DA BOCA 28 MM, TAMANHO 10 POL	UND	50	R\$ 39,72	R\$ 1.986,00
31	987307	ANDAIME TUBULAR DE FERRO REFORCADO - ANDAIME TUBULAR DE FERRO REFORCADO, PINTURA ANTICORROSIVA, MEDINDO 1,5M DE COMPRIMENTO X 1,00 DE ALTURA	UND	124	R\$ 231,13	R\$ 28.660,12
32	987309	ANEL DE VEDACAO PARA VASOS SANITARIOS - ANEL DE VEDACAO COM GUIA PARA VASO SANITARIO DN 100 MM	UND	705	R\$ 16,06	R\$ 11.322,30
33	987310	PISTOLA APLICADORA DE TUBO DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA DE TUBO DE SILICONE DE ATE 9 , CORPO EM CHAPA DE ACO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTATICA A PO, (C X L X A) 380 X 225 X 80, COR PRETA, USO EM CONSTRUÇÃO	UND	41	R\$ 35,31	R\$ 1.447,71
34	987311	ARAME FARPADO - ARAME FARPADO 16 BWG, ESPACAMENTO ENTRE FARPAS 10X10CM (0,047KGM), COMPRIMENTO 500MM	M	5.552	R\$ 1,29	R\$ 7.162,08

35	987312	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE SERRAS DE 8, 10 E 12 - ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE SERRAS DE 8, 10 E 12, MATERIAL ACO PUNHO COM PROTECAOPARA AS MAOS CABO ANATOMICO SUPORTA TENSÃO DE ATE 1041B (47KG) ENCAIXE DA SERRA E GIRATORIA PERMITINDO QUE A SERRA FIQUE NA POSICAO DE 90 PARA CORTE ALEM DA POSICAO TRADICIONAL SIMILAR AO PRODUTO DA MARCA STANLEY	UND	50	R\$ 27,69	R\$ 1.384,50
36	987317	ARGAMASSA 15KG ACI	SACO	310	R\$ 14,55	R\$ 4.510,50
37	987318	ARGAMASSA 15KG ACII	SACO	865	R\$ 21,17	R\$ 18.312,05
38	987320	ARGAMASSA COLANTE AC3 SACO COM 20 KG - ARGAMASSA CIMENTCOLA, CINZA, 20KG, PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO INTERNOEXTERNO, AC-III. DE PRIMEIRA QUALIDADE	SACO	660	R\$ 46,70	R\$ 30.822,00
39	987327	ASSENTO VASO SANITARIO SIMPLES - MATERIAL DE PLÁSTICO CONFORTAVEL E ANATOMICO, COM PARAFUSO REVERSIVEL, TAMPO DE COBERTURA TOTAL, INDICADO APENAS PARA LOUCAS OVAIS, DIMENSOES DO PRODUTO 43.5 X 37.5 X 3.7 CM 531 G	UND	1.678	R\$ 37,58	R\$ 63.059,24
40	987328	AZULEJO 10X10CM NA COR AZUL - CERAMICA COR 10X10 TIPO A	M²	190	R\$ 73,98	R\$ 14.056,20
41	987329	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 LITROS	UND	89	R\$ 24,65	R\$ 2.193,85
42	987330	BARRA DE FERRO 3/8, 12 METROS(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	990	R\$ 66,19	R\$ 65.528,10
43	987331	BARRA DE FERRO 5/16, 12 METROS	UND	1.320	R\$ 44,30	R\$ 58.476,00

44	987332	BASCULANTE DE ALUMINIO (60X80) - TIPO DE ESQUADRIA BASCULANTE MEDINDO (60X80), MATERIAL ALUMINIO, ACABAMENTO NATURAL, VAO LIVRE PARA INSTALACAO (ALTURA X LARGURA)85X85 CM, DIMENSAO (ALTURA X LARGURA)80X80 CM, LOCAL INDICADO BANHEIRO, QUANTIDADE DE BASCULAS FIXAS 2, QUANTIDADE DE BASCULAS MOVEIS 2, QUANTIDADE DE BASCULOS (ALAVANCAS) 1, QUANTIDADE DE SECOES 4, ACOMPANHA COM VIDRO, MODELO DO VIDRO CANELADO, ESPESSURA DO VIDRO3,0 MM	UND	141	R\$ 191,46	R\$ 26.995,86
45	987334	BLOCO 6 FUROS (9X19X24)	UND	32.500	R\$ 1,15	R\$ 37.375,00
46	987335	BLOCO CERAMICO 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM - TIJOLO 8 FUROS - COM IDENTIFICACAO EM BAIXO OU ALTO-RELEVO CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CIDADE DE FABRICACAO, SEM FISSURAS E COM HOMOGENEIDADE DE MASSA E COR	MIL	74	R\$ 1.057,19	R\$ 78.232,06
47	987337	BOIA PARA CAIXA DAGUA - BOIA CAIXA DAGUA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALAO PLASTICO	UND	352	R\$ 13,29	R\$ 4.678,08
48	987338	BOMBONA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 200LT	UND	107	R\$ 260,38	R\$ 27.860,66
49	987343	BROCAS PARA FERRO 10MM - BROCA PARA FERROACO MEDINDO 10MMX150MMX90MM.DE ACORDO COM A DIN 338. SIMILAR A MARCA TRAMONTINA	UND	133	R\$ 13,84	R\$ 1.840,72
50	987345	BROCAS PARA FERRO 6MM - BROCA ACO RAPIDO, PARA FERRO, HASTE PARALELA, DIN338, DIAMETRO 6.0 MM	UND	130	R\$ 10,71	R\$ 1.392,30
51	987348	BROCAS PARA FERRO 8MM - BROCA ACO RAPIDO, PARA FERRO, HASTE PARALELA, DIN338, DIAMETRO 8.0 MM	UND	130	R\$ 10,29	R\$ 1.337,70

52	987351	BROCAS PARA MADEIRA 12MM - BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO ACO, DIAMETRO 12 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICACAO MADEIRA	UND	130	R\$ 6,38	R\$ 829,40
53	987352	BROCAS PARA MADEIRA 6MM - BROCA, MATERIAL ACO CARBONO, DIAMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 90 MM, APLICACAO MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS	UND	130	R\$ 5,09	R\$ 661,70
54	987354	BROCAS PARA MADEIRA 8MM - BROCA, MATERIAL ACO CARBONO, DIAMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 115 MM, APLICACAO MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 3 PONTAS	UND	130	R\$ 6,28	R\$ 816,40
55	987355	BROCAS VIDEA 10MM	UND	124	R\$ 13,75	R\$ 1.705,00
56	987357	BROCAS VIDEA 6MM - BROCA VIDEA 6 MM - BROCA HELICOIDAL E HASTE CILINDRICA. CORPO EM ACO CARBONO E PONTA EM METAL DURO (VIDEA). ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. O NOME DO FABRICANTE MARCA DIAMETRO DEVE ESTAR GRAVADO DE FORMA INDELEVE EM ALTO OU BAIXO RELEVO	UND	114	R\$ 8,82	R\$ 1.105,48
57	987358	BUCHA 6 PLASTICO S6 WURTH	UND	13.620	R\$ 0,08	R\$ 1.089,60
58	987360	BUCHA DE NYLON 10 MM DE DIAMETRO	UND	5.620	R\$ 0,21	R\$ 1.180,20
59	987361	BUCHA DE NYLON 12 MM DE DIAMETRO	UND	2.620	R\$ 0,26	R\$ 681,20
60	987362	BUCHA DE NYLON 6 MM DE DIAMETRO	UND	5.620	R\$ 0,20	R\$ 1.124,00
61	987366	BUCHA NYLON 6 MM T	UND	1.620	R\$ 0,17	R\$ 275,40
62	987365	BUCHA DE NYLON 8 MM DE DIAMETRO	UND	2.620	R\$ 0,30	R\$ 786,00
63	987368	BUCHA NYLON 8 MM T	UND	5.620	R\$ 0,19	R\$ 1.067,80
64	987369	BUCHA S10 COM ANEL	UND	3.130	R\$ 0,25	R\$ 782,50

65	987383	CABO PARA ENXADA, DE MADEIRA , LIXADO - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILINDRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIAMETRO 4,50 CM, APLICACAO ENXADA	UND	79	R\$ 26,95	R\$ 2.129,05
66	987385	CABO PARA PA - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 1,20 M, FORMATO CABO CILINDRICO, APLICACAO PA	UND	129	R\$ 17,58	R\$ 2.267,82
67	987386	CABO PARA PICARETA, OVAL, DE MADEIRA , LIXADO - CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 945 MM, FORMATO CABO CILINDRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BASE 67 MM, APLICACAO PICARETA	UND	112	R\$ 27,51	R\$ 3.081,12
68	987392	CADEADO 40MM - CADEADO DE LATAO MACICO, MEDINDO 40MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO	UND	123	R\$ 35,49	R\$ 4.365,27
69	987394	CADEADO LATAO 45 MM - CADEADO, MATERIAL LATAO MACICO, MATERIAL HASTE ACO INOXIDAVEL, ALTURA 77 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 5 PINOS	UND	375	R\$ 44,29	R\$ 16.608,75
70	987395	CADEADO LATAO 50 MM - CADEADO MATERIAL LATAO MACICO, MATERIAL HASTE ACO CEMENTADOCROMADO, ALTURA 78 MM, LARGURA 50 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 CHAVES EM LATAO NIQUELADOTRAVA DUPLA	UND	372	R\$ 51,40	R\$ 19.120,80
71	987397	CAIXA DE AGUA 1000 L - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	42	R\$ 524,40	R\$ 22.024,80
72	987398	CAIXA D AGUA FIBRA CT 2000LT	UND	26	R\$ 1.368,62	R\$ 35.584,12
73	987399	CAIXA DE AGUA 3000 L - CAIXA D AGUA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	24	R\$ 2.161,46	R\$ 51.875,04

74	987400	CAIXA DE AGUA 500 L - CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UND	40	R\$ 314,01	R\$ 12.560,40
75	987401	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR - CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BOIA DE NIVEL, ACIONAMENTO CORDAO	UND	1.662	R\$ 45,97	R\$ 76.402,14
76	987402	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL - SIMILAR A FERCAR	UND	18	R\$ 230,53	R\$ 4.149,54
77	987404	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM - CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UND	35	R\$ 164,81	R\$ 5.768,35
78	987405	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60 CM, H= 60 CM	UND	35	R\$ 356,27	R\$ 12.469,45
79	987406	CAIXAO PARA PORTA MADEIRA DE LEI, MED: 0.90X2,10, COMPLETO COM 02 JOGOS DE ALIZAR	UND	250	R\$ 226,00	R\$ 56.500,00
80	987408	CAIXA SIFONADA EM PVC, 100X100X50 - GRELHA QUADRADO - CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIAMETRO SAIDA TUBO 100MM, DIAMETRO CAIXA 100 CM, ALTURA CAIXA 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COMPLETO	UND	95	R\$ 18,73	R\$ 1.779,35
81	987409	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150X150X50 - GRELHA QUADRADA - CAIXA SIFONADA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, FORMATO GRELHA QUADRADO, DIAMETRO SAIDA TUBO 150 MM, DIAMETRO CAIXA 150 MM, ALTURA CAIXA 50 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRELHA EM ALUMINIO GALVANIZADO	UND	90	R\$ 33,79	R\$ 3.041,10
82	987411	CAIXILHO PARA PORTA MISTO, MED 0.90X2,10	UND	100	R\$ 162,80	R\$ 16.280,00
83	987412	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO - TAMANHO 3.25X8, VALVULA TRI	UND	79	R\$ 27,70	R\$ 2.188,30

84	987425	CANO DE SAIDA (PARA DESCARGA EXTERNA) - TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIAMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,60 M, PRESSAO 7,50 KGFCM2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C CURVA E BOLSA DE LIGACAO ENTRE DESCARGAE VASO, TIPO SOLDABEL, USO DESCARGA SOBREPOR	UND	200	R\$ 21,68	R\$ 4.336,00
85	987429	CARRO DE MAO ACO CARBONO PNEU CAMARA - MATERIAL DA CACAMBA ACO CARBONO CAPACIDADE DA CACAMBA ACIMA DE 60 LCAPACIDADE DE CARGA100 KGMATERIAL DO CHASSIS ACO CARBONO PNEU COM CAMARA MATERIAL DO ARO ACO GALVANIZADO	UND	92	R\$ 405,53	R\$ 37.308,76
86	987427	CAPS DE PVC 20M	UND	305	R\$ 1,53	R\$ 466,65
87	987430	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA - BOCA DE LOBO CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE, MATERIAL ACO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTATICA A PO, COM BATENTE DE PLASTICO PARA SEGURANCA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,80M ENVERNIZADO ARTICULACAO REFORCADA	UND	45	R\$ 102,69	R\$ 4.621,05
88	987431	CHUVEIRO PLASTICO - CHUVEIRO NAO ELETRICO, MATERIAL PLASTICO, TIPO COM BRACO, SEM REGISTRO, DIAMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRACO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	UND	178	R\$ 16,61	R\$ 2.956,58
89	987432	COBOGO CIMENTO TIPO VENEZIANA, DIM 40 X 40 X 9CM	UND	270	R\$ 21,17	R\$ 5.715,90
90	987433	COLHER DE PEDREIRO - COLHER PEDREIRO, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO 10 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CANTO ARREDONDADO	UND	88	R\$ 28,08	R\$ 2.471,04
91	987435	CONJ. DE PARAFUSOS PARA VASO SANITARIO - PARAFUSO PARA FIXACAO DE SANITARIO, COM BUCHA, B.10. (CONJUNTO COM 02 PARAFUSOS)	UND	587	R\$ 14,37	R\$ 8.435,19
92	987436	CORANTE LIQUIDO - CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UND	1.250	R\$ 5,83	R\$ 7.287,50

93	987437	CORDA DE SEDA 12MM	M	771	R\$ 3,92	R\$ 3.022,32
94	987440	CURVA 45°, PVC SOLDÁVEL 40MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXACAO SOLDÁVEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 40 MM	UND	225	R\$ 9,54	R\$ 2.146,50
95	987441	CURVA 45°, SOLDÁVEL 20MM	UND	1.130	R\$ 5,44	R\$ 6.147,20
96	987442	CURVA 45°, SOLDÁVEL 25MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXACAO SOLDÁVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE A , APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 25 MM	UND	330	R\$ 5,71	R\$ 1.884,30
97	987443	CURVA 45°, SOLDÁVEL 32MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 45°, TIPO FIXACAO SOLDÁVEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 32 MM	UND	230	R\$ 7,77	R\$ 1.787,10
98	987445	CURVA PVC RIGIDO 1, 90°	UND	230	R\$ 3,84	R\$ 883,20
99	987446	CURVA PVC RIGIDO 1. 1/2	UND	180	R\$ 5,23	R\$ 941,40
100	987447	CURVA PVC RIGIDO 2, 90° GRAUS	UND	180	R\$ 8,48	R\$ 1.526,40
101	987448	CURVA PVC RIGIDO 3/4, 90°	UND	330	R\$ 3,48	R\$ 1.148,40
102	987450	CURVA PVC RIGIDO 45° 1.1/4	UND	330	R\$ 6,78	R\$ 2.237,40
103	988298	TELA MOEDA EM INOX, LARGURA 1000MM, DIÂMETRO DO FURO 22,90MM, ESPERSURA 1,0MM - TELA MOEDA EM INOX, LARGURA 1000MM, DIÂMETRO DO FURO 22,90MM, ESPERSURA 1,0MM	M²	180	R\$ 151,87	R\$ 27.336,60
104	988291	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	UND	190	R\$ 28,08	R\$ 5.335,20
105	988292	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	190	R\$ 26,35	R\$ 5.006,50
106	988293	TUBO PVC MARROM 20MM	M	3.275	R\$ 3,76	R\$ 12.314,00
107	988294	TUBO PVC MARROM 50MM	UND	705	R\$ 12,78	R\$ 9.009,90
108	986837	CAL - SACO DE 20KG, COM FIXADOR	UND	850	R\$ 31,27	R\$ 26.579,50

109	986838	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	MIL	78	R\$ 1.695,43	R\$ 132.243,54
110	988262	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40, MEDINDO 1,00 M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	414	R\$ 146,70	R\$ 60.733,80
111	988261	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60, MEDINDO 1,00 M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	414	R\$ 237,37	R\$ 98.271,18
112	988260	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,80, MEDINDO 1,00 M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	414	R\$ 410,80	R\$ 170.071,20
113	988259	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=1,00, MEDINDO 1,00 M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	414	R\$ 545,70	R\$ 225.919,80
114	988258	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	542	R\$ 162,67	R\$ 88.167,14
115	988257	LAJE PRÉ FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA , INTEREIXO 38 CM, H=12 CM, EL ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM , INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	M²	340	R\$ 58,23	R\$ 19.798,20
116	988256	CALHA DE CONCRETO 30 CM, TIPO MEIA CALHA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	8.048	R\$ 44,85	R\$ 360.952,80
117	988255	CALHA DE CONCRETO 40 CM, TIPO MEIA CALHA(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	8.048	R\$ 46,29	R\$ 372.541,92
118	987451	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 12X22 - DESEMPOLADEIRA TIPO GALOPA 12X22 DE MADEIRA	UND	83	R\$ 23,11	R\$ 1.918,13
119	987452	DISCO CORTE DE AÇO E FERRO PARA LIXADEIRA, TAMANHO DE 7 POLEGADAS	UND	120	R\$ 5,64	R\$ 676,80
120	987454	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00

121	987455	DISCO DE CORTE PARA ACO INOX 4. 1/2	UND	180	R\$ 4,11	R\$ 772,68
122	987456	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 1/4 350MM	UND	137	R\$ 373,95	R\$ 51.231,15
123	987457	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA CORTE DE FERRO - DISCO DE SERRA CIRCULAR COM WIDEA PARA MADEIRA 350MM X 48 DENTES	UND	107	R\$ 201,03	R\$ 21.510,21
124	987459	DISCO PARA SERRA CIRCULAR PARA CORTE DE MADEIRA - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA CORTE DE MADEIRA DOM DIAMETRO DE 184 X 20MM 60 DENTES	UND	97	R\$ 82,08	R\$ 7.961,76
125	987462	DISCO PARA SERRA MARMORE (MAKITA) PARA CORTE DE FERRO - DISCO DE CORTE PARA SERRA MARMORE, SEGMENTADO, DIAMANTADO PARA CORTE A SECO OU REFRIGERADO MEDINDO 110 MM E FURO DE 20	UND	240	R\$ 20,10	R\$ 4.824,00
126	987463	DISCO PARA SERRA MARMORE (MAKITA) PARA CORTE DE MADEIRA - DISCO CORTE, MATERIAL ACO, DIAMETRO 4 3/8 POL, DIAMETRO FURO 110 MM, APLICACAOCORTE DE MADEIRA, QUANTIDADE DENTES 12	UND	190	R\$ 21,75	R\$ 4.132,50
127	987280	DOBRADICA PARA PORTAS - DOBRADICA PORTA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 POL	UND	1.420	R\$ 21,37	R\$ 30.345,40
128	987314	ENGATE EM PVC 40CM - ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL PVC FLEXIVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA	UND	390	R\$ 7,68	R\$ 2.995,20
129	987315	ENGATE EM PVC 50CM - ENGATE FLEXIVEL EM PVC DE 1/2 DE 50CM	UND	670	R\$ 7,92	R\$ 5.306,40
130	987316	ENXADA 24 CM X 145CM COM CABO DE MADEIRA	UND	81	R\$ 56,89	R\$ 4.608,09
131	987321	ESCADA 7 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCAO TIPO ALUMINIO	UND	46	R\$ 253,34	R\$ 11.653,64

132	987322	ESCADA DE ALUMINIO MULTIFUNCIONAL OU ARTICULADA (12 GRAUS OU MAIOR) - ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3, EM ALUMINIO, 12 DE GRAUS, COM TRAVAMENTO AUTOMATICO, SAPATAS EM BORRACHA, DOBRAVEL EM 4 PARTES DE 3 DEGRAUS, ALCANCE MINIMO DE 3,35 M, QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA, CAPACIDADE MINIMA DE PESO 150 KG. MARCAMODELO DE REFERENCIA FORTGPRO FG8430 OU EQUIVAL ENTE TECNICO (VERIFICAR TR)	UND	45	R\$ 705,55	R\$ 31.749,75
133	987323	ESCALA METRICA 5M - TRENA, MATERIAL ACO, LARGURA LAMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMATICO COM TRAVA	UND	104	R\$ 23,01	R\$ 2.393,04
134	987324	ESCALA METRICA FIBRA DE VIDRO DE 50 METROS - TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATOMICO COM MANIVELA DOBRAVEL	UND	21	R\$ 85,96	R\$ 1.805,16
135	987325	ESCOVA DE AÇO - ESCOVA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICACAO LIMPEZA DE LIMA, DIAMETRO 0,40 MM	UND	24	R\$ 11,43	R\$ 274,32
136	987344	ESPATULA INOX GRANDE - ESPATULA LABORATORIO, MATERIAL ACO INOX, FORMATO FINA, COMPRIMENTO CERCA DE 35CM	UND	82	R\$ 29,35	R\$ 2.406,70
137	987347	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML (470G) - ESPUMA, MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FISICO SPRAY, APLICACAO VEDACAO SUPERFICIES LISAS E POROSAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXPANSIVA	UND	173	R\$ 36,78	R\$ 6.362,94
138	987350	ESQUADRO DE ACO 12 (300MM), COM CABO DE ALUMINIO - ESQUADRO CARPINTEIRO, EM ACO INOX, TAMANHO 30CM = 12	UND	29	R\$ 21,07	R\$ 611,03
139	987353	ESTROVENG COM CABO DE MADEIRA 110CM	UND	28	R\$ 51,06	R\$ 1.429,68

140	987356	FACAO 18, CABO DE MADEIRA, LAMINA EM ACO CARBONO, BAINHA DE COURO - FACAO, MATERIAL LAMINA ACO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 18 POL, TIPO PARA MATO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FIXACAO CINTO GANCHO OU PASSADOR COM 6 CM LARGURA, MATERIAL BAINHA COURO	UND	52	R\$ 49,74	R\$ 2.586,48
141	987359	FECHADURA EXTERNA - FECHADURA TIPO EXTERNA, APLICACAO PORTA DE MADEIRA, METAL E ALUMINIO, APRESENTACAO DA FECHADURA ESPELHO E MACANETA, TIPO DA MACANETA ALAVANCA, TAMANHO DA MAQUINA 40 MM, TIPO DE INSTALACAO EMBUTIR MATERIAL DA MAQUINA ACO INOX, MATERIAL DA MACANETA BAQUELITE, MATERIAL DO CILINDRO ZAMAC, MATERIAL DO ESPELHO BAQUELITE, ACABAMENTO PRETO FOSCO, TIPO DE CHAVE CILINDRICA	UND	755	R\$ 63,87	R\$ 48.221,85
142	987363	FECHADURA EXTERNA SIMPLES CROMADA, ESPELHO EM LATÃO, OU SIMILAR	UND	152	R\$ 95,67	R\$ 14.541,84
143	987364	FERROLHO GRANDE - TIPO DE ABERTURA TIPO FERROLHO, ALTURA X LARGURA 52 MM X 45 MM FECHO P/CADEADO INCA N.4 COM PARAFUSOS 3,5X16	UND	140	R\$ 12,06	R\$ 1.688,40
144	987367	FERROLHO PEQUENO - TIPO DE ABERTURA TIPO FERROLHO, ALTURA X LARGURA 52 MM X 45 MM FECHO PCADEADO INCA N.3 COM PARAFUSOS 3,5X16	UND	125	R\$ 12,86	R\$ 1.607,50
145	987370	FITA CREPE 0,18MM X 50 M - FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICACAO MULTIUSO	UND	264	R\$ 7,33	R\$ 1.935,12
146	987374	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 18MM X 50M - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTENCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TECNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	UND	270	R\$ 8,41	R\$ 2.270,70

147	987375	FITA ZEBRADA, COMPRIMENTO 200M LARGURA 70MM	UND	778	R\$ 18,57	R\$ 14.447,46
148	987376	FIXACAO PARA VASO SANITARIO - FIXACAO PARA VASO SANITARIO, DECA SP13 OU SIMILAR	UND	147	R\$ 15,58	R\$ 2.290,26
149	987377	FUNDO NIVELADOR 3,6L - SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	140	R\$ 153,99	R\$ 21.558,60
150	604867	GESSO EM PÓ, SACO 20 KG - ORIGEM: MINERAL TIPO:GESSO COLA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	345	R\$ 89,33	R\$ 30.818,85
151	987379	GESSO, SACO COM 40KG - GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FISICO PO, COR BRANCO, APLICACAO CONSTRUCAO CIVIL	SACO	415	R\$ 42,65	R\$ 17.699,75
152	987382	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - GRAMA NATURAL, COMPRIMENTO X LARGURA 62.5 CM X 40 CM	M²	780	R\$ 34,82	R\$ 27.159,60
153	987415	JANELA BASC. ALUMINIO, 100 X 100 CM - JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTEREQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO ALIZAR	UND	107	R\$ 491,38	R\$ 52.577,66
154	987416	JOELHO DE 100 MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXACAO PONTA E BOLSA, APLICACAO INSTALACOES ESGOTO, NORMAS TECNICAS NBR 5688,BITOLA 100 MM	UND	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00
155	987418	JOELHO PVC 150MM - BITOLA EM MILIMETRO 150MM, JOELHO 90°, ESPESSURA 66MM, TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA 45°C, MATERIAL PLASTICO, TIPO MATERIAL PVC	UND	180	R\$ 45,12	R\$ 8.121,60
156	987419	JOELHO SOLDABEL 20 MM LL - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UND	640	R\$ 0,49	R\$ 313,60

157	987420	JOELHO SOLDABEL 20 MM LR - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO DE REDUCAO 90°, TIPO FIXACAO SOLDABEL E ROSCAVEL, BITOLA LADO ROSCAVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDABEL 25 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATAO, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA	UND	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
158	987482	JOELHO SOLDABEL 25 MM LL - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PPR, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXACAO SOLDABEL, BITOLA 25 MM	UND	620	R\$ 1,09	R\$ 675,80
159	987483	JOELHO SOLDABEL DE 50 MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXACAO SOLDABEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICACAO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	UND	160	R\$ 5,48	R\$ 876,80
160	987484	JOGO DE CHAVES ESTRELA 06 A 32 - JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM COM 15 PECAS EM ACO CROMO-VANADIO E COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO IGUAL OU SUPERIOR BELZER	JG	24	R\$ 267,41	R\$ 6.417,84
161	987485	JUNÇAO 100MM CONEXAO HIDRAULICA - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNCAO SIMPLES, TIPO FIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACAO SANITARIA, BITOLA 100 X 100 MM	UND	110	R\$ 29,71	R\$ 3.268,10
162	987486	JUNCAO 40MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNCAO SIMPLES, TIPO FIXACAO SOLDABEL, BITOLA LADO SOLDABEL 40 MM MM, APLICACAO REDE HIDRAULICA E ESGOTO, BITOLA 40 X 40MM	UND	170	R\$ 4,15	R\$ 705,50
163	987487	JUNCAO 50MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNCAO SIMPLES, TIPO FIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACAO SANITARIA, BITOLA 50 X 50 MM	UND	140	R\$ 8,41	R\$ 1.177,40

164	987488	JUNÇÃO 75MM - CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDADAVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITARIA, BITOLA 75 X 75 MM	UND	120	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80
165	987489	KIT COMPLETO P CAIXA ACOPLADA - ADULTO - KIT MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, DUPLA VAZÃO 3 E 6L ROCA, INCLUSO BOTÃO ACIONADOR 36 LITROS, MECANISMO DE SAÍDA, MECANISMO CONTROLADOR DE NÍVEL, OBTURADOR DE SAÍDA, BOLSA DE VEDACÃO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. VASO ADULTO	KIT	297	R\$ 165,95	R\$ 49.287,15
166	987490	LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, AÇO FLEXÍVEL, AÇO RÁPIDO, BIMETÁLICA, 24 DENTES POR POLEGADA, 1/2, 12 - LAMINA DE SERRA PARA ARCO DE SERRA MANUAL, AÇO FLEXÍVEL, AÇO RÁPIDO, BIMETÁLICA, 24 DENTES POR POLEGADA, 1/2, 12	UND	295	R\$ 8,28	R\$ 2.442,60
167	987498	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO - LISA, TAMANHO 50M	UND	115	R\$ 5,94	R\$ 683,10
168	987499	LINHA PARA PEDREIRO FIO 0,80M ROLO 100M AMARELA	UND	57	R\$ 7,50	R\$ 427,50
169	987500	LIXA DE FERRO 100 - LIXA, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRAO 100	UND	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
170	987501	LIXA DE FERRO 120 - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRAO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PANO	UND	400	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
171	987503	LIXA MASSA 100 - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRAO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	UND	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
172	987504	LIXA MASSA 120 - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRAO 120, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	UND	1.250	R\$ 2,03	R\$ 2.537,50

173	987505	LIXA MASSA 80 - LIXA, MATERIAL OXIDO ALUMINIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTACAO FOLHA, TIPO GRAO 80, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	UND	380	R\$ 1,42	R\$ 539,60
174	987508	LUVA DE GALVANIZADA 50MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO LUVA, TIPO FIXACAO ROSCAVEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA E QUENTE, BITOLA 2	UND	112	R\$ 41,13	R\$ 4.606,56
175	987509	LUVA DE PROTECAO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE - LUVAS DE RASPA DE COURO (PUNHO LONGO 20CM) PARA PROTECAO DAS MAOS E PULSO, COM MAIOR PROTECAO NA PALMA, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. (TAMANHO UNICO)	PAR	150	R\$ 20,22	R\$ 3.033,00
176	987510	LUVA DE SEGURANCA TRICOTADA PIGMENTADA - LUVA DE SEGURANCA TRICOTADA DE PANO EM FIOS DE ALGODAO E POLIESTER, PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS PUNHO COM ELASTICO	PAR	242	R\$ 4,69	R\$ 1.134,98
177	987512	LUVA PVC RIGIDO 1	PEÇA	140	R\$ 1,12	R\$ 156,80
178	987513	LUVA PVC RIGIDO 1.1/2	PEÇA	110	R\$ 3,13	R\$ 344,30
179	987514	LUVA PVC RIGIDO 1.1/4	PEÇA	110	R\$ 3,52	R\$ 387,20
180	987515	LUVA PVC RIGIDO 2	PEÇA	110	R\$ 4,93	R\$ 542,30
181	987516	LUVA PVC RIGIDO 3	PEÇA	110	R\$ 15,73	R\$ 1.730,30
182	987517	LUVA SOLDABEL 20 MM LL - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UND	240	R\$ 0,61	R\$ 146,40
183	987518	LUVA SOLDABEL 25 MM LL - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUCAO, TIPO FIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM	UND	235	R\$ 1,42	R\$ 333,70

184	987519	LUVAS PVC M, CANO LONGO, FORRADA - LUVA DE PVC COM FORRO, FABRICADA COM COMPOSTO ESPECIAL DE CLORETO DE POLIVINILA, FORRADA C ALGODAO, COMPRIMENTO MINIMO 33 CM E TAMANHO M, G E XG. PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUIMICOS TAIS COMO CLASSE A TIPO 1 AGRESSIVOS ACIDOS, TIPO 2 AGRESSIVOS BASICOS CLASSE B DETERGENTES, SABOES, AMONIACO E SIMILARES E CLASSE C TIPO 3 ALCOOIS, TIPO 6 ACIDOS ORGANICOS	PAR	165	R\$ 19,43	R\$ 3.205,95
185	987520	LUVA VAQUETA COBERTURA CA	PAR	135	R\$ 46,24	R\$ 6.242,40
186	987521	MADEIRITE 10MM	FOLHA	190	R\$ 95,30	R\$ 18.107,00
187	987522	MADEIRITE 12MM	FOLHA	190	R\$ 127,25	R\$ 24.177,50
188	987523	MADEIRITE 15MM	FOLHA	190	R\$ 150,42	R\$ 28.579,80
189	987524	MALETA PARA FERRAMENTAS 3 - MALETA FERRAMENTAS, MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COMPRIMENTO 610 MM, LARGURA 270 MM, ALTURA 300 MM, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 FECHOS METALICOS COM CHAVE	UND	28	R\$ 95,74	R\$ 2.680,72
190	987525	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	M	852	R\$ 5,29	R\$ 4.507,08
191	987526	MANGUEIRA DE NIVEL (20 METROS) - MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X1,5MM COM 20 METROS	UND	58	R\$ 33,08	R\$ 1.918,64
192	987527	MANGUEIRA METALICA PARA GAS - MANGUEIRA FLEXIVEL METALICA 1,50MT INSTALACAO GAS GLP E GN	UND	102	R\$ 77,08	R\$ 7.862,16
193	987528	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	34	R\$ 56,30	R\$ 1.914,20

194	987529	MASSA ACRILICA - TIPO ACRILICA, USO, INTERNOEXTERNO, VOLUME 18,0 L 27KG, EMBALAGEM LATAO, RENDIMENTO ATE 320M² POR DEMAO,NORMASNBR 15079(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	508	R\$ 145,03	R\$ 73.675,24
195	987530	MASSA CORRIDA - RENDIMENTO 75M², AMBIENTES PAREDES INTERNAS, TEMPO DE SECAGEM 5 HS. VOLUME 18LT27KG	UND	730	R\$ 85,00	R\$ 62.050,00
196	987531	MASSA EPOXI BICOMPONENTE - MASSA EPOXI BICOMPONENTE (MASSA + CATALIZADOR)	LT	55	R\$ 56,44	R\$ 3.104,20
197	987532	MEIO FIO DE CONCRETO	UND	1.180	R\$ 37,80	R\$ 44.604,00
198	987538	MOLA AEREA PARA PORTA - MOLA AEREA PARA PORTAS DE APROXIMADAMENTE 900MMX2100MM E PESO DE 45KG, REGULAGEM DE FECHAMENTO DE 90° A 15° E DE 15° A 0° POR VALVULAS INDEPENDENTES, BRACO REFORCADO E AJUSTAVEL CONFORME A NECESSIDADE DE INSTALACAO, UTILIZACAO REVERSIVEL, PODENDO SER INSTALADA EM PORTAS COM ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA E FUNCIONAMENTO MECANICO-HIDRAULICO	UND	92	R\$ 164,04	R\$ 15.091,68
199	987539	OCULOS DE SEGURANCA PARA PROTECAO CONTRA PARTICULAS VOLANTES (COR PRETA) - USO SEGURANCA MATERIAL DA LENTE POLICARBONATO INCOLOR CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM LENTES CURVAS PARA OFERECER PROTECAO LATERAL, MAIOR VISAO PERIFERICA. OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS REQUISITO HASTES REGULAVEIS	UND	125	R\$ 8,19	R\$ 1.023,75

200	987540	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE E PROTETIVO EM SPRAY AEROSOL, 300ML 209G - LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE E PROTETIVO EM SPRAY AEROSOL QUANTIDADE 300ML209G CARACTERISTICAS OLEO DE BASE BIODEGRADAVEL. NAO CONTEM CFC. INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZONIO. INDICACAO NEUTRALIZAR PRINCIPIOS DE OXIDACAO, PROTEGER PARTES CROMADAS, CONSERVACAO DE APARELHOS, DOBRADICAS, FECHADURAS, PECAS DE FERRO OU OUTROS MATERIAIS OXIDAVEIS, SOLTAR PARAFUSOS E PORCAS ENFERRUJADOS, CONSERVACAO DE FERRAMENTAS E PECAS EM GERAL COMPOSICAO OLEO VEGETAL DEGOMADO SINTETIZADO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO E GAS BUTANOPROPANO COMO PROPELENTE ACOMPANHA TUBO PROLONGADOR ENCAIXAVEL NA SAIDA DO SPRAY PARA APLICACOES EM LOCAIS DIFICEIS OU EM AREAS MENORES VALIDADE 36 MESES APOS A FABRICACAO	UND	70	R\$ 16,23	R\$ 1.136,10
201	987541	PA DE BICO - PA DE BICO PARA PEDREIRO, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, FABRICADA EM CARBONO ESPECIAL, PINTURA ELETROSTATICA A PO	UND	121	R\$ 58,24	R\$ 7.047,04
202	987542	PA QUADRADA Nº 4 EM ACO COM CABO DE MADEIRA 71CM - PA QUADRADA Nº4 EM ACO REFORCADO COM CABO DE MAREIRA DE 71 CM DE COMPRIMENTO E COM EMPUNHADUDA PLASTICA ERGONOMICA	UND	121	R\$ 41,98	R\$ 5.079,58
203	988314	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 40 X 30 CM FIXADO POR PARAFUSOS - LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 40 X 30 CM FIXADO POR PARAFUSOS	UND	125	R\$ 102,77	R\$ 12.846,25
204	988313	PU 40, TUBO COM NO MÍNIMO 400G	UND	162	R\$ 23,78	R\$ 3.852,36

205	988313	PIA INOX DUPLA. ESPECIFICACOES TECNICAS PIA DE ACO INOXIDAVEL CUBA DUPLA (COMPRIMENTO 1,80M LARGURA 0,60 M) - PIA INOX DUPLA. ESPECIFICACOES TECNICAS PIA DE ACO INOXIDAVEL CUBA DUPLA (COMPRIMENTO 1,80M LARGURA 0,60 M)	UND	63	R\$ 563,10	R\$ 35.475,30
206	988310	PIA INOX DUPLA. ESPECIFICACOES TECNICAS PIA DE ACO INOXIDAVEL CUBA DUPLA (COMPRIMENTO 2,00M LARGURA 0,60 M) - PIA INOX DUPLA. ESPECIFICACOES TECNICAS PIA DE ACO INOXIDAVEL CUBA DUPLA (COMPRIMENTO 2,00M LARGURA 0,60M)	UND	42	R\$ 736,25	R\$ 30.922,50
207	988308	MANGUEIRA PRETA PERFURADA A LASER PARA IRRIGAÇÃO DE JARDIM - EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, PERFURADA A RAIOS LASER PARA IRRIGAÇÃO, COM 28MM DE SANTENO OU SIMILAR	M	312	R\$ 8,81	R\$ 2.748,72
208	988307	ASPERSOR DE IMOULSOR SETORIAL, PARA ENGATE RÁPIDO - ASPERSOR DE IMOULSOR SETORIAL, PARA ENGATE RÁPIDO	UND	83	R\$ 65,29	R\$ 5.419,07
209	988305	TANQUE DE FIBRA 0,60X0,60CM BRANCO, REFORÇADO, SOBREPOR - TANQUE DE FIBRA 0,60X0,60CM BRANCO, REFORÇADO, SOBREPOR	UND	46	R\$ 138,34	R\$ 6.363,64
210	988303	TANQUE DUPLO EM MARMOFIBRA 120X60CM, BRANCO - TANQUE DUPLO EM MARMOFIBRA 120X60CM, BRANCO	UND	59	R\$ 230,84	R\$ 13.619,56
211	988301	TANQUE MARMOFIBRA TRIPLO 155X55CM, BRANCO - TANQUE MARMOFIBRA TRIPLO 155X55CM, BRANCO	UND	47	R\$ 344,49	R\$ 16.191,03
212	988300	PRIMER ASFÁLTICO À BASE DE ÁGUA DE CONCRETO OU ARGAMASSA PARA COLAGEM DE MANTAS ASFÁLTICA D EFITAS AUTOADESIVAS 900ML	UND	90	R\$ 31,95	R\$ 2.875,50
213	987543	PARAFUSO 10 MM COM BUCHA	UND	1.250	R\$ 0,58	R\$ 725,00

214	987544	PARAFUSO 12 MM COM BUCHA - PARAFUSO CABECA CHATA, MATERIAL ACO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIAMETRO NOMINAL 12 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 6 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NAILON E FENDA	UND	1.550	R\$ 0,89	R\$ 1.379,50
215	987545	PARAFUSO 6 MM, TIPO CABECA CHATA, PHILIPS	UND	2.250	R\$ 0,30	R\$ 675,00
216	987546	PARAFUSO 8 MM, TIPO CABECA CHATA, SIMPLES COM BUCHA - PARAFUSO CABECA CHATA, MATERIAL ACO, TIPO DE ROSCA FRANCESA, DIAMETRO 8MM, COM BUCHA DE NYLON	UND	2.250	R\$ 0,44	R\$ 990,00
217	987547	PARAFUSO FENDAPHILIPS PARA BUCHA S10 - PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABECA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL DE 10MM	UND	1.750	R\$ 0,67	R\$ 1.172,50
218	987548	PARAFUSO FENDA PHILIPS PARA BUCHA S6 - PARAFUSO DE FENDA PHILLIPS CABECA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL DE 6MM	UND	1.750	R\$ 0,37	R\$ 647,50
219	987549	PECA MASSARANDUBA 5X14 CM	M	860	R\$ 52,44	R\$ 45.098,40
220	987550	PECA MASSARANDUBA 5X18 CM	M	860	R\$ 49,53	R\$ 42.595,80
221	987551	PECA MASSARANDUBA 8X20 CM(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M	645	R\$ 114,25	R\$ 73.691,25
222	987552	PEDRA CALCARIO	M³	315	R\$ 136,19	R\$ 42.899,85
223	987553	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO 17 X 2CM	M	120	R\$ 142,21	R\$ 17.065,20
224	987554	PERFIL PVC, U - ARREMATE EM U PARA FORRO PVC, BITOLA 8MM, COR BRANCO NEVE, VARA COM 6 METROS	M	545	R\$ 22,59	R\$ 12.311,55
225	987555	PIA DE COZINHA EM ACO INOX 1,80X0,60M C 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRAO COMERCIAL)	UND	46	R\$ 394,49	R\$ 18.146,54
226	987556	PICARETA ALVIAO 4LB COM CABO 90CM - PICARETA ALVIAO TAMANHO 4 SEM CABO LAMINA COM TAMANHO 4 POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45MM, PESO 1,75KG COMPRIMENTO 445MM LARGURA 97MM ALTURA 63MM	UND	118	R\$ 134,84	R\$ 15.911,12
227	987557	PINCEL 1,5 - PINCEL (TRINCHA) 1,1/2	UND	132	R\$ 7,88	R\$ 1.040,16

228	987558	PINCEL 2 - PINCEL DE 2 POLEGADA COM CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS	UND	192	R\$ 10,47	R\$ 2.010,24
229	987559	PINCEL 3,0 - TRINCHA (PINCEL), MATERIAL CABO MADEIRA LAQUEADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 3 POL, TIPO CABO ANATOMICO	UND	132	R\$ 16,87	R\$ 2.226,84
230	987560	PINCEL 4	UND	132	R\$ 17,92	R\$ 2.365,44
231	987565	PISO 46X46CM - PISO EM CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46 X 46CM TIPO A, PEI 5 COR CONFORME PROJETO NO ATO DA AQUISICAO	M²	1.306	R\$ 34,63	R\$ 45.226,78
232	987569	PLUG ROSCA BRANCO DE 3/4	UND	155	R\$ 1,06	R\$ 164,30
233	987570	PLUG TAMPAO 1/2MM - TAMPAO DE PVC DE 1/2MM DO TIPO ROSCA EXTERNA	UND	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
234	987571	PNEU PARA CARRINHO DE MAO - CAPACIDADE 120KG, DIMENSAO 3,25X8	UND	125	R\$ 48,33	R\$ 6.041,25
235	987572	PORTA CADEADO GRANDE - PORTA-CADEADO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO 80 MM, ALTURA 45 MM, ESPESSURA 3 MM	UND	145	R\$ 15,32	R\$ 2.221,40
236	987573	PORTA CADEADO MEDIO - PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65 MM, ALTURA 25 MM, ESPESSURA 1,20 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS 5 UN, DIAMETRO PARAFUSOS 2,80 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 MM	UND	145	R\$ 9,16	R\$ 1.328,20
237	987574	PORTA DE ALMOFADA 80CM - PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA, MACICA, EM MACARANDUBA COM EMPREGO DE MADEIRA SECA E ABATIDA HA MAIS DE 3 ANOS, NAS DIMENSOES 0,80M X 2,10M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	154	R\$ 601,81	R\$ 92.678,74
238	987575	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA 90CM X 2,10CM - PORTA EM MADEIRA COMPENSADA CANELA, 90 X 210CM, LISA, SEMI-OCA, CVISOR 0,16M2, INCLUSIVE VIDRO 4MM	UND	210	R\$ 327,20	R\$ 68.712,00
239	987576	PORTA MADEIRA LISA (0.60X2,10)	UND	155	R\$ 198,75	R\$ 30.806,25

240	987577	PORTA LISA 70CM - PORTA DE MADEIRA EM MOGNO, LISA, ACABAMENTO ENVERNIZADO, 2.10 M X 70 CM X 3 CM	UND	162	R\$ 168,21	R\$ 27.250,02
241	987578	POSTE EM ACO GALVANIZADO 6MTS 3 - PADRAO ENERGISA - POSTE EM ACO GALVANIZADO 6MTS 3 - PADRAO ENERGISA	UND	42	R\$ 574,92	R\$ 24.146,64
242	987579	PREGO 15 X 15 - PREGO COM CABECA, MATERIAL ACO, TIPO CABECA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTACOMUM, BITOLA 15 X 15	KG	175	R\$ 22,67	R\$ 3.967,25
243	987580	PREGO 15 X 18	KG	175	R\$ 24,72	R\$ 4.326,00
244	987581	PREGO 16 X 18	KG	185	R\$ 22,38	R\$ 4.140,30
245	987582	PREGO 18 X 27	KG	185	R\$ 24,66	R\$ 4.562,10
246	987583	PREGO, 19 X 36, COM CABECA	KG	185	R\$ 23,71	R\$ 4.386,35
247	987584	PROTETOR AURICULAR DE INSERCAO TIPO PLUG	PAR	242	R\$ 3,42	R\$ 827,64
248	987585	PRUMO DE CENTRO - PRUMO DE CENTRO DE ACO CROMADO 400G , COM CORDAO DE NYLON DE 2 METROS E TACO DE MADEIRA	UND	38	R\$ 41,20	R\$ 1.565,60
249	987587	RALO VEDA ROTATIVO, PVC APROX. 15X15CM - PORTA-GRELHA REDONDO BRANCO PARA CAIXA SIFONADA BITOLA 150	UND	114	R\$ 11,16	R\$ 1.272,24
250	987588	RALO QUADRADO 10X10CM - RALO SIFONADO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA 100 MM, ALTURA 53 MM, BITOLA 40 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLASTICA PVC	UND	125	R\$ 14,73	R\$ 1.796,25
251	987589	REGISTRO DE PRESSAO EM METAL PARA CHUVEIRO 1/2 - REGISTRO PRESSAO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIAMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXACAO DE ACABAMENTO	UND	128	R\$ 61,85	R\$ 7.916,80
252	987592	REJUNTE COMUM, CIMENTICIOS - REJUNTE CINZA, FLEXIVEL, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTI- FUNGO. PCT. 1 KG	KG	1.410	R\$ 7,70	R\$ 10.857,00

253	987591	REGISTRO DE PRESSAO PARA CHUVEIRO 3/4 - REGISTRO DE PRESSAO EM PVC SOLDAVEL DE 3/4MM	UND	77	R\$ 13,59	R\$ 1.046,43
254	987590	REGISTRO DE PRESSAO EM METAL PARA CHUVEIRO 3/4 - REGISTRO P CHUVEIRO DE 25MM	UND	67	R\$ 63,81	R\$ 4.275,27
255	987593	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA - PRODUTO RESINA, SUPERFICIE DE APLICACAO ALVENARIA, AMBIENTE INDICADO INTERNO E EXTERNO, VOLUME 18L, SECAGEM ENTRE DEMAOS 4H, EMBALAGEM LATAO, DILUICAODE 20% A 30%, RENDIMENTO 225M², NORMA ABNT NBR117022010, VALIDADE48 MESES	UND	77	R\$ 339,50	R\$ 26.141,50
256	987594	RIPAS DE MACARANDUBA - RIPA DE MACARANDUBA 5CM X 1,5 CM COM 5 M DE COMPRIMENTO	UND	820	R\$ 26,16	R\$ 21.451,20
257	987595	ROLO ANTI GOTA 15 CM - ROLO PINTURA PREDIAL, ROLO DE PINTURA PREDIAL - ROLO DE LA CARNEIRO ANTI GOTA TAM 15CM	UND	200	R\$ 20,44	R\$ 4.088,00
258	987596	ROLO ANTI GOTA 23 CM - ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES SEM CABO ANTI RESPINGO ANTI GOTA	UND	190	R\$ 21,38	R\$ 4.062,20
259	987597	ROLO ANTI GOTA 9 CM - ROLO DE LA CARNEIRO, COMPRIMENTO 9 CM, ANTI GOTAS E ANTI RESPINGOS E COM ENGATE	UND	160	R\$ 14,35	R\$ 2.296,00
260	987599	SARRAFO - REGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO 2 M	UND	87	R\$ 52,98	R\$ 4.609,26
261	987600	SELADOR 18LT	UND	102	R\$ 162,75	R\$ 16.600,50
262	987601	SERROTE 40CM - SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LAMINA ACO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIALTEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 5 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 16 POL	UND	41	R\$ 35,91	R\$ 1.472,31
263	987602	SERROTE PROFISSIONAL DE 18 POLEGADAS	UND	32	R\$ 48,71	R\$ 1.558,72

264	987603	SIFAO SANFONADO DUPLO - SIFAO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO FLEXIVEL, APLICACAO LAVATORIO E PIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDACAO POR ANEIS PLASTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRAO UNIVERSAL DUPLO	UND	128	R\$ 17,58	R\$ 2.250,24
265	987604	SIFAO SANFONADO SIMPLES - SIFAO UNIVERSAL SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, CORPO SANFONADO, FLEXIVEL, COR BRANCO	UND	1.172	R\$ 8,00	R\$ 9.376,00
266	987605	SILICONE ACETICO (TUBO) - ADESIVO SELANTE DE CURA ACETICA, MONOCOMPONENTE, ELASTICA, INCOLOR PARA USO COM PISTOLA APLICADORA. (SILICONE) TUBO COM 280 GM	TUBO	129	R\$ 21,30	R\$ 2.747,70
267	987606	SOLVENTE, LATA 5LT - SOLVENTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO LIMPEZA EM GERAL	UND	147	R\$ 150,11	R\$ 22.066,17
268	987607	SPUD P/ VASO SANITARIO - SPUD VASO SANITARIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	UND	585	R\$ 6,48	R\$ 3.790,80
269	987608	TABUA DE 30X300CM ESPECIE PINUS 30X300CM - TABUA MADEIRA, ESPECIE PINUS, COMPRIMENTO 3 M, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2 CM	UND	580	R\$ 49,53	R\$ 28.727,40
270	987609	TALHADEIRA CHATA 10 - TALHADEIRA, MATERIAL ACO, COMPRIMENTO TOTAL 10 POL, TIPO CHATA	UND	72	R\$ 23,31	R\$ 1.678,32
271	987610	TAMPA CEGA 4X4 - TIPO PLACA, TAMANHO 4X4, UTILIZACAO CEGA, COR BRANCA, MEDIDAS DO PRODUTO (MM) COMP. 134 X ALT. 125, PESO DO PRODUTO 0,070KG	UND	140	R\$ 4,98	R\$ 697,20
272	987611	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4X2 - TIPO PLACA, TAMANHO 4X2, UTILIZACAO CEGA, COR BRANCA, MEDIDAS DO PRODUTO (MM) COMP. 134 X ALT. 125, PESO DO PRODUTO 0,070KG	UND	203	R\$ 6,02	R\$ 1.222,06
273	987612	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM 0,60X100MX0,07M	UND	85	R\$ 162,00	R\$ 13.770,00

274	987613	TE DE 100 MM - CONEXAO PARA TUBOS E CANOS - SOLDABEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO ENTRADA 100 MM, DIAMETRO SAIDA 100 MM, APLICACAO REDE HIDRAULICA E ESGOTO	UND	190	R\$ 12,63	R\$ 2.399,70
275	987614	TE DE 40 MM - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TE 90°, TIPO FIXACAO SOLDABEL, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, BITOLA 40 MM	UND	190	R\$ 6,26	R\$ 1.189,40
276	987615	TE DE 50 MM - CONEXAO PARA TUBOS E CANOS - SOLDABEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIAMETRO ENTRADA 50 MM, DIAMETRO SAIDA 20 MM, COMPRIMENTO TOTAL 117 MM, ALTURA 51 MM, PESO 96 G, NORMAS TECNICAS NBR 5.648, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE REDUCAO 90°	UND	190	R\$ 7,41	R\$ 1.407,90
277	987616	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO	M²	825	R\$ 7,35	R\$ 6.063,75
278	987617	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44,0 CM - TELHA, TELHA - CERAMICA COMUM	UND	11.600	R\$ 1,56	R\$ 18.096,00
279	987618	TELHA COLONIAL (TIPO RGN)	UND	16.100	R\$ 0,93	R\$ 14.973,00
280	987619	TE SOLDABEL 20 MM LL - CONEXAO PARA TUBOS E CANOS - SOLDABEL, MATERIAL POLIETILENO, DIAMETRO ENTRADA 20 MM, DIAMETRO SAIDA 20 MM	UND	235	R\$ 1,02	R\$ 239,70
281	987620	TE SOLDABEL 25 MM LL - CONEXAO PARA TUBOS E CANOS - SOLDABEL, MATERIAL POLIETILENO, DIAMETRO ENTRADA 25 MM, DIAMETRO SAIDA 25 MM	UND	235	R\$ 1,01	R\$ 237,35
282	987621	TE SOLDABEL 25 MM LR - CONEXAO HIDRAULICA, MATERIAL PVC RIGIDO, TIPO TE, TIPO FIXACAO SOLDABEL E ROSCAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATAO, APLICACAO INSTALACOES PREDIAIS AGUA FRIA, COR AZUL, NORMAS TECNICAS NBR 5.648, BITOLA 25 MM X 3/4	UND	185	R\$ 5,33	R\$ 986,05
283	987622	TIJOLO MACICO (4X9X19)	UND	40.700	R\$ 1,19	R\$ 48.433,00

284	987623	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L - TINTA ESMALTE GALAO	GL	430	R\$ 154,37	R\$ 66.379,10
285	987624	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE SOLVENTE (CORES VARIADAS) 3,6L - TINTA ESMALTE SINTETICO CERAMICA 3,6 L COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES TECNICA NORMA ABNT NBR 11702 TIPO 4.8.5 COV MENOR OU IGUAL A 511,99 GL SOLIDOVOLUME FAIXA MAIOR OU IGUAL A 50,70% DENSIDADE FAIXA MAIOR OU IGUAL A 0,95 GCM³ ACABAMENTO BRILHANTE LATA COM 3,6 L RENDIMENTO MAIOR OU IGUAL A 50M² GALAODEMAO FABRICANTE E LINHAS DE REFERENCIA SUVINIL ESMALTE SINTETICO BRILHANTE CERAMICA E CORAL EMBELEZA CERAMICA OU SIMILAR, DENTRO DAS MESMAS ESPECIFICACOES TECNICAS. GALAO COM 3,6 LITROS	GL	255	R\$ 139,97	R\$ 35.692,35
286	987625	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE - TIPO ESMALTE SINTETICO, USO INTERNO E EXTERNO, VOLUME 3,6 L, ACABAMENTO ALTO BRILHO, CATEGORIA PREMIUM, EMBALAGEM GALAO, RENDIMENTOATE 75 M²	GL	270	R\$ 144,45	R\$ 39.001,50
287	987626	TINTA OLEO 3,6 L - A TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6L, USO INTERNO E EXTERNO EM MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMINIOS E ALVENARIAS. PODENDO SER APLICADA COM PINCEL, ROLO DE ESPUMA E PISTOLA	GL	125	R\$ 108,00	R\$ 13.500,00
288	987627	TINTA PARA PISO 18 L (CORES VARIADAS) - TINTA INDUSTRIAL, TIPO EPOXI-RESINA, APLICACAO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, METODO APLICACAO ROLO, PINCEL E PISTOLA, SUPERFICIEAPLICACAO PISO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	317	R\$ 276,33	R\$ 87.596,61

289	987637	TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA - TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1159)	UND	152	R\$ 85,92	R\$ 13.059,84
290	987638	TORNEIRA CROMADA P LAVATORIO, 1/2 - TORNEIRA, MATERIAL CORPO ACO INOXIDAVEL CROMADO, TIPO HASTE REGULAVEL, DIAMETRO 1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CURTA COM BICO AREJADOR, APLICACAO LAVATORIO, COR PRATEADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UND	444	R\$ 97,88	R\$ 43.458,72
291	987639	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO DE 1/2	UND	365	R\$ 14,03	R\$ 5.120,95
292	987640	TORNO DE BANCADA, TIPO MORSA, NUMERO 6, LARGURA DO MORDENTE 152 MM - TORNO DE BANCADA, TIPO MORSA, NUMERO 6, LARGURA DO MORDENTE 152 MMABERTURA MAXIMA 152MMCOMPOSICAO FERRO FUNDIDO NODULAR	UND	33	R\$ 288,65	R\$ 9.525,45
293	987642	TRINCHA 3" CABO PLASTICO - TRINCHA 3, CABO PLASTICO DE OTIMA RESISTENCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINEIS	UND	76	R\$ 14,58	R\$ 1.108,08
294	987643	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	210	R\$ 4,44	R\$ 932,40
295	987644	TUBO PVC 150MM PARA ESGOTO - DIAMETRO EM MILIMETROS 150MM, DIAMETRO EM POLEGADAS 6, ESPESSURA 75MM, COMPRIMENTO 6M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	833	R\$ 165,44	R\$ 137.811,52
296	987645	TUBO PVC 200MM - DIAMETRO EM MILIMETROS 200MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL, DIAMETRO EM POLEGADAS 8, COMPRIMENTO 6M(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	833	R\$ 381,09	R\$ 317.447,97

297	987646	TUBO PVC DE AGUA, SOLDABEL, 25 MM - TUBO PVC SOLDABEL, TUBO DE PVC RIGIDO TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR-5648). COMP. 6M	UND	820	R\$ 29,12	R\$ 23.878,40
298	987647	TUBO PVC DN 75MM PARA DRENAGEM 6M	UND	575	R\$ 103,12	R\$ 59.294,00
299	987648	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM (6M) - TUBO PLASTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICACAO ESGOTO(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	1.609	R\$ 114,04	R\$ 183.490,36
300	987649	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM (6M) - TUBO PLASTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICACAO ESGOTO	UND	320	R\$ 49,50	R\$ 15.840,00
301	987650	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM (6M) - TUBO PLASTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICACAO ESGOTO	UND	355	R\$ 44,96	R\$ 15.960,80
302	987651	VASO SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA - VASO SANITARIO, MATERIAL CERAMICA, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	UND	179	R\$ 369,51	R\$ 66.142,29
303	987652	VASSOURA GARI PIACAVA MINIMO 40CM COM CABO DE 150CM	UND	140	R\$ 54,49	R\$ 7.628,60
304	987653	VEDA ROSCA LIQUIDO 100GR - VEDA ROSCA, TIPO LIQUIDO, APLICACAO INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
305	987654	VERNIZ 3,6L - VERNIZ ALTO BRILHO 3,6L MOGNO, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MAIOR QUALIDADE EM RESTAURACAO E BRILHO A MOVEIS E SUPERFICIES DE MADEIRA	GL	150	R\$ 149,25	R\$ 22.387,50

306	987655	ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO - ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO, QUANTIDADE DEGRAUS 25, ALTURA FECHADA 4,63 M, ALTURA ABERTA 7,86 M, COR LARANJA, PESO 27,50 KG, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FAIXAS DE SEGURANCA AMARELAS E PRETAS, APLICACAO CORPO DE BOMBEIROS	UND	15	R\$ 1.553,11	R\$ 23.296,65
307	988187	DISCOS FLAP 115MM GRÃOS LIXADEIRA PRO 4.1/2 MADEIRA AÇO COR GRÃO 80	UND	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
308	988188	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	110	R\$ 56,45	R\$ 6.209,50
309	988189	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	550	R\$ 19,63	R\$ 10.796,50
310	988190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UND	1.030	R\$ 33,46	R\$ 34.463,80
311	988191	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA - ESP=3MM, A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ESTRUTURADA COM NÃO- TECIDO DE POLIESTER, REF:CLASSIC ALUMINIO, ROLO DE 30CM X 10M	UND	310	R\$ 100,17	R\$ 31.052,70
312	988192	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA - ESP=3MM, A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ESTRUTURADA COM NÃO- TECIDO DE POLIESTER, REF:CLASSIC ALUMINIO, ROLO DE 45CM X 10M	UND	300	R\$ 100,76	R\$ 30.228,00
313	988193	PRIMER ASFÁLTICO P/ MANTAS E FITAS - 18 LITROS	UND	85	R\$ 191,75	R\$ 16.298,75
314	988194	TUBO PVC DE AGUA, SOLDAVEL, 32 MM COM 6 METROS	UND	160	R\$ 52,35	R\$ 8.376,00
315	988195	TUBO PVC DE AGUA, SOLDAVEL, 40 MM COM 6 METROS	UND	310	R\$ 62,30	R\$ 19.313,00
316	988196	TE SOLDAVEL 32 MM LL	UND	205	R\$ 4,04	R\$ 828,20
317	988197	TE SOLDAVEL 40 MM LL	UND	185	R\$ 13,04	R\$ 2.412,40
318	988198	JOELHO SOLDAVEL 32 MM LL	UND	255	R\$ 2,51	R\$ 640,05
319	988199	JOELHO SOLDAVEL 40 MM LL	UND	185	R\$ 3,38	R\$ 625,30
320	988200	CAPS DE PVC 100M ESGOTO	UND	85	R\$ 7,64	R\$ 649,40

321	988202	JOGO COM 6 BROCAS CHATAS PARA MADEIRA TAMANHOS 10 A 25MM	UND	25	R\$ 44,63	R\$ 1.115,75
322	988203	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PARA PINTURA 1000, 23CM SEM CABO	UND	110	R\$ 54,76	R\$ 6.023,60
323	988204	VÁLVULA ESCOAMENTO LAVATÓRIO LONGA , P/ CUBA SOBREPOR 13CM	UND	180	R\$ 68,14	R\$ 12.265,20
324	988205	VÁLVULA AMERICANA ESCOAMENTO PARA PIA COZINHA 3.1/2" AÇO INOX	UND	110	R\$ 30,80	R\$ 3.388,00
325	988206	VÁLVULA AMERICANA ESCOAMENTO PARA PIA COZINHA 4.1/2" AÇO INOX	UND	112	R\$ 29,39	R\$ 3.291,68
326	988207	MACARICO PORTATIL AUTOMATICO PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 362,67	R\$ 7.253,40
327	988208	ÓLEO PARA BOMBA DE VÁCUO CHAMP	L	30	R\$ 59,27	R\$ 1.778,10
328	988270	JOGO DE CHAVE BOCA E ESTRELA COMBINADA AÇO 6 A 22 MM 12 PEÇAS	CJ	27	R\$ 166,10	R\$ 4.484,70
329	988271	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3.1/4 MATERIAL: AÇO, CAIXA COM 100 UND(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	CX	1.573	R\$ 60,66	R\$ 95.418,18
330	988272	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3.1/2 MATERIAL:AÇO, CAIXA COM 100 UND(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	CX	1.573	R\$ 122,57	R\$ 192.802,61
331	988274	PORCA SEXTAVADA 1/2 MATERIAL : AÇO, CAIXA COM 100 UND	CX	1.097	R\$ 59,63	R\$ 65.414,11
332	988275	CABO PARA ROLO DE PINTURAS 23 CM	UND	107	R\$ 12,57	R\$ 1.344,99
333	988276	CABO PARA ROLO DE PINTURAS 10 CM	UND	107	R\$ 9,65	R\$ 1.032,55
334	988277	PREGO COM CABEÇA 15X21 MATERIAL : AÇO	KG	390	R\$ 20,87	R\$ 8.139,30
335	988278	PREGO 18X30 COM CABEÇA 69MM MATERIAL: AÇO	KG	110	R\$ 23,09	R\$ 2.539,90
336	988279	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 185 X 16 MM 48 DENTES	UND	57	R\$ 51,80	R\$ 2.952,60
337	988280	DISCO DE CORTE PARA FERRO 230X3X22,2 9 POLEGADAS	UND	265	R\$ 12,13	R\$ 3.214,45
338	988281	MARRETA 2,0 KG COM CABO DE MADEIRA	UND	50	R\$ 110,43	R\$ 5.521,50

339	988282	TORQUES TORQUESA ARMADOR 12 POLEGADAS MATERIAL: AÇO	UND	43	R\$ 47,34	R\$ 2.035,62
340	988273	PORCA SEXTAVADA 1/4 MATERIAL : AÇO, CAIXA COM UND	CX	1.120	R\$ 25,11	R\$ 28.123,20
341	989797	PEÇA DE MADEIRA MISTA DE 3M NA COR BRANCA	UND	980	R\$ 46,32	R\$ 45.393,60
342	989798	PEÇA DE MADEIRA MISTA DE 4M NA COR BRANCA	UND	980	R\$ 52,16	R\$ 51.116,80
343	989802	CORRENTE 5/16 - AÇO GALVANIZADO 8MM. (UNIDADE DE MEDIDA: METRO)	M	10	R\$ 41,62	R\$ 416,20
344	989807	KIT COM 4 FORMÕES EM TAMANHOS DIFERENTES - 6MM, 12MM, 18MM, 24MM	KIT	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
345	989881	FITA DE AÇO PERFURADA CINTA 19MM X 30MT GALVANIZADA	UND	100	R\$ 58,62	R\$ 5.862,00
346	989882	FECHO DE AÇO INOX 3/4 DENTADO PARA FITA	UND	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
347	987259	AREIA FINA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	1.314	R\$ 119,15	R\$ 156.563,10
348	987260	AREIA LAVADA DE RIO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	810	R\$ 131,75	R\$ 106.717,50
349	987261	BRITA 0 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	198	R\$ 180,83	R\$ 35.804,34
350	987262	BRITA 1 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	198	R\$ 157,66	R\$ 31.216,68
351	987263	BRITA 2 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	195	R\$ 179,89	R\$ 35.078,55
352	987264	BRITA 3 - BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 3(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	195	R\$ 167,44	R\$ 32.650,80

353	987265	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, DIM 30X30 CM - PARA DEFICIENTE VISUAL(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	793	R\$ 137,13	R\$ 108.744,09
354	987266	PÓ DE BRITA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	278	R\$ 143,79	R\$ 39.973,62
355		ARENOSO ADQUIRIDO EM DEPOSITO, FRETE INCLUSO (ARENOSO COMERCIAL)(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	226	R\$ 99,92	R\$ 22.581,92
356	987270	BRITA CORRIDA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	180	R\$ 147,47	R\$ 26.544,60
357	987274	CIMENTO PORTLAND CP II 32 MPA (SACO 50 KG)(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	1.976	R\$ 39,03	R\$ 77.123,28
359	987275	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 12,32,7 (CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07201 - FUNDACOES CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 12,32,7 (CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_072016(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	103	R\$ 584,36	R\$ 60.189,08
359	987276	FORRO EM PVC, EM REGUAS DE 10X20CM - FORRO EM PVC, EM REGUAS DE 10X20CM, COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M²	667	R\$ 56,68	R\$ 37.805,56

360	987288	PISO DE BORRACHA - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL BORRACHA, APLICACAO PISOS EM GERAL, LARGURA 50 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 3,5 MM, ACABAMENTO PASTILHADO, COR BASICA BEGE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	212	R\$ 370,54	R\$ 78.554,48
361	987292	PISO VINILICO PLACAS 30 X 30CM , E=2MM, LISO, FIXADO CCOLA (PAVIFLEX OU SIMILAR) (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	207	R\$ 114,31	R\$ 23.662,17
362	987293	REVESTIMENTO 10 X 10 CM - CERAMICA DIMENSAO, 10X10 CM, ACABAMENTO DA SUPERFICIE ACETINADO, USO INDICADO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, AMBIENTES INDICADOS BANHEIRO, PISCINA, SAUNA E FACHADAS, ESPESSURA 5,500 MM, JUNTA DE ASSENTAMENTO SUGERIDA 3,0 MM, RESISTENCIA A ABRASAO (PEI)3 (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	M²	430	R\$ 82,98	R\$ 35.681,40

363	987296	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA, LATA 18LT - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERAMICAS E DE FIBROCIMENTO, MUROS, FACHADAS. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, AREAS DE RECREAÇÃO ETC. TEM GRANDE PODER DE COBERTURA, ALTA DURABILIDADE E, NO ACABAMENTO RUGOSO, PROPORCIONA EFEITO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE AO TRAFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPERIES. COMPOSIÇÃO AGUA, BACTERICIDA E FUNGICIDA NAO METALICO, CARBONATO DE CALCIO, DIOXIDO DE TITANIO, ETILENO GLICOL, HIDROCARBONETOS ALIFATICOS, POLIMERO ACRILICO MODIFICADO E SILICA. FORNECIDO NA COR CINZA. 1 UNIDADE = 1 GALAO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	78	R\$ 257,60	R\$ 20.092,80
364	987297	TINTA ESMALTE BASE AGUA ACETINADO - TINTA ESMALTE SECA RAPIDO ACETINADO 3,6 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	346	R\$ 152,05	R\$ 52.609,30
365	987299	TINTA LATEX ACRILICO LATA 18L (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	417	R\$ 201,00	R\$ 83.817,00
366	987330	BARRA DE FERRO 3/8, 12 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	330	R\$ 66,19	R\$ 21.842,70
367	986838	PARALELEPÍPEDO GRANITICO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	MIL	25	R\$ 1.695,43	R\$ 42.385,75

368	988262	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40, MEDINDO 1,00 M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	138	R\$ 146,70	R\$ 20.244,60
369	988261	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60, MEDINDO 1,00 M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	138	R\$ 237,37	R\$ 32.757,06
370	988260	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,80, MEDINDO 1,00 M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	138	R\$ 410,80	R\$ 56.690,40
371	988259	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=1,00, MEDINDO 1,00 M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	138	R\$ 545,70	R\$ 75.306,60
372	988258	PEDRA DE MÃO GRANÍTICA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M³	180	R\$ 162,70	R\$ 29.286,00
373	988256	CALHA DE CONCRETO 30 CM, TIPO MEIA CALHA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	2.682	R\$ 44,85	R\$ 120.287,70
374	988255	CALHA DE CONCRETO 40 CM, TIPO MEIA CALHA(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	2.682	R\$ 46,29	R\$ 124.149,78
375	987529	MASSA ACRILICA - TIPO ACRILICA, USO, INTERNOEXTERNO, VOLUME 18,0 L 27KG, EMBALAGEM LATAO, RENDIMENTO ATE 320M² POR DEMAO,NORMASNBR 15079(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	UND	169	R\$ 145,03	R\$ 24.510,07
376	987551	PECA MASSARANDUBA 8X20 CM(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	M	215	R\$ 114,25	R\$ 24.563,75

377	987574	PORTA DE ALMOFADA 80CM - PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA, MACICA, EM MACARANDUBA COM EMPREGO DE MADEIRA SECA E ABATIDA HA MAIS DE 3 ANOS, NAS DIMENSOES 0,80M X 2,10M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	51	R\$ 601,81	R\$ 30.692,31
378	987627	TINTA PARA PISO 18 L (CORES VARIADAS) - TINTA INDUSTRIAL, TIPO EPOXI-RESINA, APLICACAO INTERNA E EXTERNA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, METODO APLICACAO ROLO, PINCEL E PISTOLA, SUPERFICIEAPLICACAO PISO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	105	R\$ 276,33	R\$ 29.014,65
379	987644	TUBO PVC 150MM PARA ESGOTO - DIAMETRO EM MILIMETROS 150MM, DIAMETRO EM POLEGADAS 6, ESPESSURA 75MM, COMPRIMENTO 6M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	277	R\$ 165,44	R\$ 45.826,88
380	987645	TUBO PVC 200MM - DIAMETRO EM MILIMETROS 200MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL, DIAMETRO EM POLEGADAS 8, COMPRIMENTO 6M(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	277	R\$ 381,09	R\$ 105.561,93
381	987648	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM (6M) - TUBO PLASTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICACAO ESGOTO(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	UND	536	R\$ 114,04	R\$ 61.125,44
382	988271	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3.1/4 MATERIAL: AÇO, CAIXA COM 100 UND(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06))	CX	524	R\$ 60,66	R\$ 31.785,84

383	988272	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4 X 3.1/2 MATERIAL:AÇO, CAIXA COM 100 UND(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA (Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06)	CX	524	R\$ 122,57	R\$ 64.226,68
-----	--------	--	----	-----	---------------	------------------

VALOR TOTAL: R\$ 11.931.473,16 - Onze milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. Os benefícios previstos no item 3.2.1 aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que, nos termos da legislação vigente, estejam legalmente enquadrados nessa categoria

3.2.3. Os itens 01 à 09, 11 à 14, 18, 20 à 23, 25, 42, 109 à 114, 116, 117, 194, 221, 237, 288, 295, 296, 299, 329 e 330 são destinados à ampla participação entre os interessados;

3.2.4. Os itens 10, 15 à 17, 24, 26 à 41, 43 à 108, 115, 118 à 193, 195 à 220, 222 à 236, 238 à 287, 289 à 294, 297, 298, 300 à 328 e 331 à 346 são destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.2.5. Os itens 347 à 383 correspondem à reserva de cota de até 25% do objeto, cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

4.3. Da exigência de amostra/prospecto:

4.3.1 A critério da Administração Pública poderá ser solicitado amostra/prospecto, do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, a qual deverá ser apresentada, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. As amostras/prospectos deverão ser entregues no Paço Municipal, Praça São Francisco, S/N, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, CEP 49100-071, no prazo limite de 05 (cinco) dias a partir da convocação, devendo o fornecedor assumir total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item 4.2.6.3, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6. Se a(s) amostra/prospecto(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras/prospectos entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito

manuseio, quando for o caso.

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

5.3.2.1. Os documentos referidos no item 5.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.3.2.5 Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.3.2.6. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para o desempenho de atividade (s) semelhantes, pertinente (s) e compatível (is) com o objeto desta licitação.
- b. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- c. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

6.2. A critério da Administração, poderá ser formalizado o termo de contrato, o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, na forma Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.10. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.12. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

- 9.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço a ser informado pelo órgão demandante quando da emissão da referida ordem de fornecimento.
- 9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. Da subcontratação

- 9.8.1. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Administração a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Das atribuições dos Gestores e Fiscais

10.6.1. O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

10.6.2. O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.

10.6.3. O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.6.4. O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com o fornecimento indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da entrega será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre o recebimento, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o recebimento deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 11.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação.

11.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. o evento seja futuro e incerto;
2. o evento não ocorra por culpa da Contratada;
3. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
4. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$11.931.473,16** (Onze milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.3. Multa:

- A. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;
- B. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

Gabriella Santos Pereira

Responsável Técnica

Edson Fontes

Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº xxx/20xx

(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
XXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 2026.0001.000000731-6, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

Parágrafo Único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de XXXXXXXXX no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não

podendo exceder o prazo de **XX () dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de xx (xxx) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência .

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

- I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e
- XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em

decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

XIII - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

XIV - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

XVI - Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

XVII - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

XVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XX - Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

XXI - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

XXII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

XXIII - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

XXIV - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XXVI - Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XXVII - Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

XXVIII - Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- I – utilizar a Ata de Registro de Preços para suas contratações, por meio da emissão de Contrato, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e condições registrados.
- II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal de Governo e Gestão; e
- V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
- VI - Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;
- VII - Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- VIII- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- IX – Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- X - Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XI - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;
- XII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- XIII - Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, no termo de referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.
- XIV - Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, no termo de referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, **da respectiva despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

- I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo

pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11.2 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

- I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e
- II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- (a) o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- (b) ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- (c) o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- (d) apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- (e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- (f) for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- (a) mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a

que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 11 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na **Ordem de Fornecimento/Serviço** ou instrumento equivalente e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) n° xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) n° xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) n° xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº xxx/20xx
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos, para atender às necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos deste Município, e compor os estoques do Setor de Almoxarifado,.

Valor da Contratação:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ XXXX.XXXX, (XXXXXXXXX), conforme detalhamento de valores abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - É vedada a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega e critérios de aceitação do objeto

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço a ser informado pelo órgão demandante quando da emissão da referida ordem de fornecimento.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 11.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a

comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

- O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

Das atribuições dos Gestores e Fiscais

- O gestor de contratos é responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização (técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário), bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento

da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, entre outros.

- O fiscal técnico é responsável por acompanhar a avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os requisitos mínimos de desempenho estipulados no Termo de Referência, para efeito de pagamento conforme o resultado.
- O fiscal administrativo é responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- O fiscal setorial é responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos e /ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

§1º. No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

§2º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no contrato será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do contratante. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configura novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação. É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carivaldo dos Santos Junior**, **Agente de Contratação**, em 15/07/2026, às 12:50, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0497210** e o código CRC **11BAD0AA**.